



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 12, DE 11 de março de 2021.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ATO Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o número de casos positivos registrados de COVID-19 de Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa recentemente, ao qual, requer a adoção de novas medidas preventivas, além daquelas já previstas em atos da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º do Ato nº 11, de 09 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Vereadores com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos e aqueles que estejam classificados como grupo de risco comprovado por meio de atestado médico e aprovado pelo Setor de Recursos Humanos, poderão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízo de seu subsídio.

Art. 5º Os Servidores idosos com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, aqueles que estejam classificados como grupo de risco comprovado por meio de atestado médico aprovado pelo Setor de Recursos Humanos, poderão se manter em isolamento sem prejuízo de sua remuneração e aqueles que comprovadamente estiverem contaminados ou potencialmente contaminados com a COVID-19, bem como aqueles que apresentarem sintomas desta patologia ou, tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada, deverão se manter em isolamento, sem prejuízo de sua remuneração.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A e 5º-A no Ato nº 11, de 09 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Os Vereadores que se mantiverem em isolamento em suas residências conforme art. 4º deste ato e aqueles manifestarem interesse, poderão participar das sessões, audiências públicas e reuniões oficiais de forma remota, através de aplicativo fornecido pela Câmara Municipal, devendo constar em ata sua presença de forma virtual, ressalvados aqueles que estiverem licenciados por motivos de saúde.”

“Art. 5º-A O servidor que estiver em substituição de outro servidor, deverá cumprir a carga horária deste de forma remota no dia em que não estiver trabalhando presencialmente.



Documento assinado pelo(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. O(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(\*) (\*) AVISO - ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 19/10/2025 00:40:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113351-4Y3P2C-7L1U3R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo único. O servidor, enquanto estiver desempenhando o regime de trabalho remoto, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:

I – manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com os órgãos da Câmara Municipal;

II – manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com os órgãos da Câmara Municipal;

III – dar ciência aos órgãos da Câmara Municipal do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

IV – preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de março de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

